

## DECRETO Nº 33.748 de 06 de abril de 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de inovação na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, que tratam sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social, no Município de Salvador, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Inovação, criado na forma dos arts. 13 a 17 da Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020 será composto por 21 membros dos seguintes órgãos e entidades:

I – representantes do Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT;
- Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência – SECIS;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC;
- Casa Civil;
- Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;
- Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB.

II – representantes da sociedade civil organizada estabelecidas no Município e que atuam em prol de sua inovação:

- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI CIMATEC;
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- Associação Comercial da Bahia – ACB;
- Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional Bahia – ASSESPRO-BA;
- Universidade Salvador – UNIFACS;
- Universidade Federal da Bahia – UFBA;
- Sociedade dos Usuários de Tecnologia – SUCEUSU-BA.

III – representantes do setor empresarial, incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, hubs e agentes de fomento:

- Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia – AEPTCEBA;
- Associação de Jovens Empreendedores de Salvador – AJE;
- HUBB Salvador Consultoria Empresarial SPE LTDA – HUBB SALVADOR;
- Associação Baiana de Startups – ABASTARTUP;
- Coworking, Cursos De Capacitação e Eventos SPE LTDA – DOCA 1;
- Rede Mais LTDA - Rede +;
- Federação do Comercio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - FECOMERCIO BA.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT e a Vice-Presidência, pelo representante da Casa Civil.

§ 2º Os membros dos órgãos e entidades previstos no inciso I do caput deste artigo serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os representantes da sociedade civil organizada e do setor empresarial na forma dos incisos II e III deste artigo serão indicados pelas associações, entidades representativas de categorias profissionais, instituições públicas e privadas, instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante, além das incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, hubs e agentes de fomento, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA Nº 013/2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, alterado pelo Dec. 29.796 de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **JOSE GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**, auditor fiscal, matrícula nº 3037523, **AIDIL CELESTINO CONCEIÇÃO TADEU**, matrícula nº 3015152, agente fazendário e **CIOMARA LÔBO MATOS**, analista fazendário, matrícula nº 3094228, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Sindicância, destinada a apurar os fatos contidos no **Processo SEFAZ/SEDOF Nº 88307/2021**, atribuindo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o fato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 06 de abril de 2021

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 22/04/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SSEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13574-2016 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.414-7

RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (A): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS

RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10458-2017 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.413-9

RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (A): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS

RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

Salvador, 06 de abril de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente do CMT